

MENSAGEM N° 074, DE 26 DE AGOSTO DE 2003.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei Complementar que "Altera os quadros do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000 – Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP e Secretaria de Estado da Educação – SEDUC".

Senhores Deputados, com a reforma administrativa efetivada em 2000, apesar do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP ter absorvido a Secretaria de Estado de Obras Públicas, sofreu redução de cargos comissionados. Além da diminuição dos cargos comissionados e funções de confiança, nos deparamos com a demissão de grande parte dos servidores entre estes os técnicos mais experientes do órgão.

Na antiga estrutura do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RO, os Cargos de Direção Superior totalizavam 222. Com a dita reforma, este número foi reduzido para os 39 atuais. A redução impediu o aproveitamento dos técnicos demitidos, havendo em consequência uma grande perda, quer pelas demissões, quer pela evasão de funcionários federais que solicitaram remanejamento para outros órgãos, em busca de uma melhor remuneração.

Sendo o DEVOP um órgão essencialmente executor, necessitando apresentar resultados imediatos para a população, requer que sua equipe esteja motivada, com remuneração justa, a fim de que os resultados possam ser atingidos.

No tocante as atividades de engenharia, faz-se necessário que exista os cargos de comando a fim de que a equipe possa ser liderada e orientada para a consecução da missão do Departamento, que é oferecer estradas em condições permanentes de tráfego, assegurando o escoamento da produção e garantindo o desenvolvimento do Estado.

Hoje, o DEVOP encontra-se trabalhando com as 08 (oito) Residências Regionais, e estas vem desenvolvendo suas ações voltadas principalmente para recuperação e conservação da malha rodoviária estadual, sem que exista na sua estrutura organizacional cargos ou funções especificas para as atividades de construção e recuperação de obras de artes especiais (pontes e pontilhões de madeira) e manutenção das rodovias. Desta forma, fica o Departamento a mercê de contratações de empresas especificas para os objetos acima especificados, demandando mais recursos e tempo para a consecução as atividades do Departamento.

Nobres Parlamentares, no que se refere à Secretaria de Estado da Educação, a matéria ora apresentada, visa à implementação dos serviços no contexto dos programas de desenvolvimento, que serão realizados na atual administração.

Cabe enfatizar a necessidade de executar ações, previstas pelo Governo, no início do exercício de 2003, portanto, anterior à proposta que será desenvolvida para adequação de sua estrutura administrativa.

RECEBIDO En 27/08/03 Suelia matos



Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto nos artigos 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARÇISO CASSOL

Governador ...



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 26 DE AGOSTO DE 2003.

Altera os quadros do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000 – Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP e Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Os quadros do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõem sobre os Cargos de Direção Superior do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP e da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II a esta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP e da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, respectivamente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

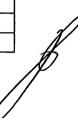


ANEXO I

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DEVOP

CARGO	QUANT.	SIMBOLO
Diretor Geral	1	CDS-19
Diretor Executivo	1	CDS-17
Chefe de Gabinete	1	CDS-13
Assessor 1	4	CDS-14
Gerente de Administração e Finanças	1	CDS-14
Chefe de Grupo de Apoio Técnico	1	CDS-14
Chefe de Grupo de Controle Interno	1	CDS-14
Gerentes de Programa 1	4	CDS-16
Chefes de Equipes	16	CDS-12
Chefes de Grupos	70	CDS-9
Chefes de Residência	12	CDS-14
Secretária do Diretor	1	CDS-9
Motorista do Gabinete	1	CDS-6
TOTAL	114	-





ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Secretário	1	CDS-20
Coordenador	1	CDS-18
Chefe do Gabinete	1	CDS-13
Assessoria	6	CDS-14
Assessor Especial 1	11	CDS-17
Assessor Especial 2	3	CDS-16
Gerente de Programas 1	7	CDS-16
Gerente de Programas 2	7	CDS-14
Sub-Gerentes de Programas	10	CDS-13
Chefe de Núcleo 1	34	CDS-12
Chefe de Núcleo 2	8	CDS-10
Executores de Projeto 1	8 •	CDS-12
Executores de Projeto 2	31	CDS-11
TOTAL	128	-

Moderning 138 Styles LEIC

LEI COMPLEMENTAR N° 250, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001. DOE N° 4888, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2002.

> Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Seção II Das Vantagens

- **Art. 20**. Além do vencimento, o servidor abrangido pelo presente Plano de Carreira, Cargo e Remuneração fará jus às seguintes vantagens:
 - I gratificações:
 - a) pelo exercício de Direção ou Vice-direção e de Secretário de Unidade Escolar;
- b) pelo exercício da função de Representante de Ensino, de Chefia de Seção Pedagógica ou de Chefia de Seção Administrativa nas Representações de Ensino;
- c) pelo exercício em escola de difícil provimento que exija deslocamento intermunicipal e/ou que esse deslocamento ocorra da sede do Município para o Distrito da mesma sede:
- d) pelo exercício da docência com alunos portadores de necessidades especiais, 1^a série do ensino fundamental, Classes de Aceleração da Aprendizagem CAA, Ciclo Básico de Aprendizagem CBA e classes de curso de suplência equivalente à 1^a série do ensino fundamental regular;
- e) pela titulação em cursos de pós-graduação "lato sensu", ou Mestrado ou Doutorado;
 - II adicionais:
 - a) por serviço extraordinário.
- § 1º As gratificações não são acumulativas, à exceção da gratificação pela titulação, tratada na alínea "e", do inciso anterior que poderá ser destinada ao professor que se encontre em uma das situações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e 'd' do aludido inciso.
- § 2º. A gratificação pela titulação será destinada ao professor pelo maior título apresentado excluindo os demais já concedidos.
- Art. 21. A Gratificação de Administração e Secretaria Escolar, pelo exercício das Funções de Confiança de Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar e Secretário Escolar, corresponderá aos valores especificados no Anexo III, desta Lei Complementar e observará a classificação tipológica das escolas, assim definida.

ANEXO III

GRATIFICAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA ESCOLAR

F UNÇÃO	TIPOLOGIA	QUANTITATIVOS	VALOR UNITÁRIO R\$
	1	44	225,00
	2	86	330,00
Diretor Escolar	3	140	450,00
	4	59	600,00
	5	08	900,00
	1	44	150,00
	2	86	225,00
Vice-Diretor	3	140	300,00
	4	59	450,00
	5	08	750,00
	1	44	120,00
	2	86	165,00
Secretário Escolar	3	140	225,00
	4	59	270,00
	5	08	450,00
TOTAL		1.011	



MENSAGEM Nº 118/2003

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ES-

TADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei Complementar que "Altera os quadros do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000 — Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia — DEVOP e Secretaria de Estado da Educação — SEDUC".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 16 de outubro de 2003.

Deputado Carlão de Oliveira

Presidente

R E C E B I D 0

Dauro Janus



Altera os quadros do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000 – Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP e Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

- Art. 1°. Os quadros do Anexo II, da Lei Complementar n° 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõem sobre os Cargos de Direção Superior do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia DEVOP e da Secretaria de Estado da Educação SEDUC, passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II a esta Lei Complementar, respectivamente.
- Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia DEVOP e da Secretaria de Estado da Educação SEDUC, respectivamente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 16 de outabro de 2003.

Deputado Carlão de Oliveira Presidente



ANEXO I

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DEVOP

CARGO	QUANT.	SIMBOLO
Diretor Geral	1	CDS-19
Diretor Executivo	1	CDS-17
Chefe de Gabinete	1	CDS-13
Assessor 1	4	CDS-14
Gerente de Administração e Finanças	1	CDS-14
Chefe de Grupo de Apoio Técnico	1	CDS-14
Chefe de Grupo de Controle Interno	1	CDS-14
Gerentes de Programa 1	4	CDS-16
Chefes de Equipes	16	CDS-12
Chefes de Grupos	70	CDS-9
Chefes de Residência	12	CDS-14
Secretária do Diretor	1	CDS-9
Motorista do Gabinete	11	CDŞ-6
TOTAL	114	1/7/1



ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Secretário	1	CDS-20
Coordenador	1	CDS-18
Chefe do Gabinete	1	CDS-13
Assessoria	6	CDS-14
Assessor Especial 1	11	CDS-17
Assessor Especial 2	3	CDS-16
Gerente de Programas 1	7	CDS-16
Gerente de Programas 2	7	CDS-14
Sub-Gerentes de Programas	10	CDS-13
Chefe de Núcleo 1	34	CDS-12
Chefe de Núcleo 2	8	CDS-10
Executores de Projeto 1	8	CDS-12
Executores de Projeto 2	31	CDS-11
TOTAL	128	115-





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Departamento de Viação e Obras Públicas - DEVOP/RO Av. Pio XII c/ Av. Pres. Dutra, s/nº - Bairro Pedrinhas. Esplanada das Secretarias - CEP. 78.904-070 Porto Velho - RO

Exposição de Motivos nº

/GAB/DEVOP

Porto Velho, 25 de agosto de 2003.

A Sua Excelência o Senhor IVO NARCISO CASSOL Governador do Estado de Rondônia

Nesta

Assunto: Aumento de Gratificações para a Secretaria de Educação - SEDUC

Senhor Governador,

- O Departamento de Viação e Obras Públicas, tem com uma de suas atribuições o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização das obras civis que dizem respeito às demais Secretarias de Estado.
- A experiência tem demonstrado que, o maior percentual dessas obras e serviços de engenharia é de interesse da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, motivo pelo qual temos que nos estruturar para levarmos a termo nossas ações.
- A fim de dinamizar os trabalhos, faz-se necessário que na estrutura organizacional 3. daquela Secretaria, sejam instituídos cargos comissionados e funções gratificadas, objetivando dar suporte aos trabalhos desenvolvidos pelo DEVOP, a fim de que os procedimentos sejam as respostas e os resultados esperados pela população sejam agilizados, para que apresentados com maior qualidade e rapidez.
- Pelo exposto, vimos solicitar a Vossa Excelência autorizar a criação dos cargos comissionados e as funções gratificadas conforme o que se segue:

Atenciosamente,

Eng^o JACQUES DA SILVA ALBAGLI

Diretor Geral

RECEBIDO

Em 21 108 12003.

Daura Jaqueline
Assinatyra





CDS'S CRIADOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	R\$
Assessoria	3	CDS-14	4.200,00
Assessor Especial	2	CDS-16	4.800,00
Gerente de Programa 1 – Administrativo e Financeiro	1	CDS-16	2.400,00
Gerente de Programa 1 – Projetos	1	CDS-16	2.400,00
Gerente de Programa 2 – Projetos	3	CDS-14	4.200,00
Chefe de Núcleo 1 – Apoio de Projetos	6	CDS-12	4.800,00
Gerente de Programa 1 – Fiscalização	1	CDS-16	2.400,00
Chefe de Núcleo 1 – Apoio de Fiscalização	10	CDS-12	8.000,00
Gerente de Programa 2 – Prestação de Contas	1	CDS-14	1.400,00
Chefe de Núcleo 1 – Apoio de Prestação de Contas	3	CDS-12	2.400,00
Gerente de Programa 1 – Frota	1	CDS-16	2.400,00
Chefe de Núcleo 1 – Apoio de Frota	10	CDS-12	8.000,00
Chefe de Núcleo 2 – Apoio de Frota	8	CDS-10	4.000,00
Gerente de Programa 2 – Oficina	1	CDS-14	1.400,00
Gerente de Programa 2 – Manutenção	1	CDS-14	1.400,00
Gerente de Programa 2 – Almoxarifado	1	CDS-14	1.400,00
Chefe de Núcleo 1 – Apoio de Almoxarifado	5	CDS-12	4.000,00
TOTAL	58	-	59.600,00

OBS: Substituir Gerente de Programa 3 da Gerência de Administração e Finanças, por Sub-Gerente Administrativo e Financeiro.



DEVOR

CDS CRIADOS

Discriminação	Quant.	Gratificação
Chefe de Equipe de Pontes	08	CDS 12
Grupo de Apoio de Pontes	32	CDS 09
Chefe de Equipe de Manutenção Rodoviária	05	CDS 12
Grupo de Apoio de Manutenios Rodoviaria	30	CDS 09





SERVIC

CDS'S CRIADOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Assessoria	3	CDS-14
Assessor Especial	2	CDS-16
Gerente de Programa 1 – Administrativo e Financeiro	1	CDS-16
Gerente de Programa 1 – Projetos	1	CDS-16
Gerente de Programa 2 – Projetos	3	CDS-14
Chefe de Núcleo 1 – Apoio de Projetos	6	CDS-12
Gerente de Programa 1 – Fiscalização	1	CDS-16
Chefe de Núcleo 1 – Apoio de Fiscalização	10	CDS-12
Gerente de Programa 2 – Prestação de Contas	1	CDS-14
Chefe de Núcleo 1 – Apoio de Prestação de Contas	3	CDS-12
Gerente de Programa 1 – Frota	1	CDS-16
Chefe de Núcleo 1 – Apoio de Frota	10	CDS-12
Chefe de Núcleo 2 – Apoio de Frota	8	CDS-10
Gerente de Programa 2 – Oficina	1	CDS-14
Gerente de Programa 2 – Manutenção	1	CDS-14
Gerente de Programa 2 – Almoxarifado	1	CDS-14
Chefe de Núcleo 1 – Apoio de Almoxarifado	5	CDS-12
TOTAL	58	-





ANEXO ÚNICO

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

CARGO	ANTERIOR	QUANT.	SÍMBOLO
Secretário	1	1	CDS-20
Coordenador	1	1	CDS-18
Chefe do Gabinete	1	1	CDS-13
Assessoria	3	6	CDS-14
Assessor Especial 1	11	11	CDS-17
Assessor Especial 2	1	3	CDS-16
Gerente de Programas 1	3	7	CDS-16
Gerente de Programas 2	0	7	CDS-14
Gerente de Programa 3	1	0	CDS-13
Sub-Gerentes de Programas	9	10	CDS-13
Chefe de Núcleo 1	0	34	CDS-12
Chefe de Núcleo 2	0	8	CDS-10
Executores de Projeto 1	8	8	CDS-12
Executores de Projeto 2	31	31	CDS-11
TOTAL	70	128	_



DEVOP

ATUAL

Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia - DEVOP

CARGO	CARGO ANTERIOR QUANT. ANTERIOR				
Diretor Geral	1	1	CDS-19	CDS-19	
Diretor Executivo	1	1	CDS-17	CDS-17	
Chefe de Gabinete	1	1	CDS-13	CDS-13	
Assessor 1	4	4	CDS-14	CDS-14	
Gerente de Adm. e Finanças	1	1	CDS-14	CDS-14	
Chefe de Grupo de Apoio Técnico	1	1	CDS-14	CDS-14	
Chefe de Grupo de Controle Interno	1	1	CDS-14	CDS-14	
Gerentes de Programa 1	4	4	CDS-16	CDS-16	
Chefes de Equipes	3	16	CDS-11	CDS-12	
Chefes de Grupos	8	70	CDS-9	CDS-9	
Chefes de Residência	12	12	CDS-14	CDS-14	
Secretária do Diretor	1	1	CDS-9	CDS-9	
Motorista do Gabinete	1	1	CDS-6	CDS-6	
TOTAL	39	114	-	:	



DEVOP

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

QTD	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	Diretor-Geral	CDS – 19
01	Diretor Executivo	CDS - 17
01	Chefe de Gabinete	CDS - 13
01	Secretária do Diretor Geral	CDS - 9
01	Motorista do Gabinete	CDS – 6
04	Assessor da Assessoria	CDS - 14
01	Gerente da Gerência de Administração	CDS - 14
01	Gerente da Gerência de Obras Rodoviárias	CDS - 16
01	Chefe de Equipe de Fiscalização	CDS - 12
01	Chefe de Grupo de Projetos	CDS - 9
01	Chefe de Grupo de Orçamento	CDS - 9
08	Chefe de Equipe de Ponte	CDS-12
32	Chefe de Grupo de Apoio de Ponte	CDS-9
05	Chefe de Equipe de Manutenção Rodoviária	CDS-12
30	Chefe de Grupo de Apoio de Manutenção Rodoviária	CDS-9
01	Gerente da Gerência de Obras Civis	CDS - 16
01	Chefe de Equipe de Fiscalização	CDS - 12
01	Chefe de Grupo de Projetos	CDS - 9
01	Chefe de Grupo de Orçamento	CDS - 9
01	Chefe de Grupo de Projetos Especiais	CDS - 9
01	Gerente da Gerência Jurídica	CDS – 16
01	Chefe de Grupo de Apoio	CDS – 9
01	Gerente da Gerência de Logística	CDS – 16
01	Chefe de Equipe de Oficina	CDS – 12
01	Chefe de Grupo de Apoio	CDS – 9
01	Chefe de Grupo de Almoxarifado	CDS – 9
12	Chefe de Residência	CDS – 14
01	Chefe de Grupo de Apoio Técnico	CDS – 14
O I	Chere de Grapo de Apolo Tecineo	020 1.





GOVERNO DO ESTÃDO DE RONDÔNIA Departamento de Viação e Obras Públicas — DEVOP Rua: Pio XII s/n — Esplanada das Secretarias — Pedrinhas Cep. 78.904-070 — Porto Velho - RO

Fone: (69) 216.5936 - fax: 216 - 5933 - devop@ronet.com.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº /GA

/GAB/DEVOP/03

A Sua Excelência o Senhor

IVO NARCISO CASSOL

Governador do Estado de Rondônia

Nesta

Assunto: Criação de Gratificações para o DEVOP.

Senhor Governador,

- 1. Com a reforma administrativa efetivada em 2000, o DEVOP foi bastante penalizado, vez que mesmo tendo absorvido a Secretaria de Estado de Obras Públicas, teve uma brutal redução de cargos comissionados. Além da diminuição dos cargos comissionados e funções de confiança, nos deparamos com a demissão de grande parte dos servidores entre estes os técnicos mais experientes do órgão.
- 2. Na antiga estrutura do DER/RO, as gratificações totalizavam 222. Com a Reforma implementada em 2000, este número foi reduzido para as 39 atuais. A redução foi tão grande que impediu o aproveitamento dos técnicos, demitidos, havendo em conseqüência uma grande perda, quer pelas demissões, quer pela evasão de funcionários federais que solicitaram remanejamento para outros órgãos, em busca de uma melhor remuneração.
- 3. Sendo o Departamento de Viação e Obras Públicas um órgão essencialmente executor, necessitando apresentar resultados imediatos para a população, requer que sua equipe esteja motivada, com remuneração justa, a fim de que os resultados possam ser atingidos.
- 4. No tocante as atividades de engenharia, faz-se necessário que exista os cargos de comando a fim de que a equipe possa ser liderada e orientada para a consecução da missão do Departamento, que é oferecer estradas em





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Departamento de Viação e Obras Públicas — DEVOP Rua: Pio XII s/n — Esplanada das Secretarias — Pedrinhas Cep. 78.904-070 — Porto Velho - RO

Fone: (69) 216.5936 - fax: 216 - 5933 - devop@ronet.com.br

condições permanentes de tráfego, assegurando o escoamento da produção e garantindo o desenvolvimento do Estado.

- 5. Hoje, o DEVOP encontra-se trabalhando com as 08(oito) Residências Regionais, e estas vem desenvolvendo suas ações voltadas principalmente para recuperação e conservação da malha rodoviária estadual, sem que exista na sua estrutura organizacional cargos ou funções especificas para as atividades de construção e recuperação de obras de artes especiais(pontes e pontilhões de madeira) e manutenção das rodovias. Desta forma, fica o Departamento a mercê de contratações de empresas especificas para os objetos acima especificados, demandando mais recursos e tempo para a consecução as atividades do Departamento.
- 6. Pelo exposto, vimos solicitar a Vossa Excelência a criação dos cargos abaixo relacionados, para suprir as deficiências operacionais acima especificadas.

Discriminação	Quant.	Gratificação
Chefe de Equipe de Pontes	08	CDS 12 /
Grupo de Apoio	32	CDS 09
Chefe de Equipe de Manutenção Rodoviária	05	CDS 12 -
Grupo de Apoio	30	CDS 09

Atenciosamente,

Eng^o JACQUES DA SILVA ALBAGLI

Diretor Geral